



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como objetivo atender às necessidades da Câmara Municipal de Sonora-MS, no que tange à manutenção preventiva e corretiva para o veículo JEEP/COMPASS, placa SLX9C65.

A manutenção preventiva e corretiva de veículos é de extrema importância para garantir a segurança e o bom funcionamento do automóvel. Basicamente, a revisão é um conjunto de testes e inspeções que avaliam o estado geral do carro, tanto nos sistemas mecânicos quanto elétricos. Durante esse processo, são analisadas todas as peças e componentes, identificando-se possíveis falhas ou desgastes que podem gerar problemas maiores no futuro. Quando necessário, realiza-se a troca preventiva de peças, evitando que pequenos defeitos se transformem em grandes avarias.

Realizar essa manutenção, principalmente em veículos usados, é essencial para assegurar que o carro continue funcional e seguro. Além disso, um carro que passa regularmente por revisões tem sua vida útil prolongada, já que o desgaste das peças é controlado de maneira eficaz. Outro ponto relevante é que, ao manter o manual do veículo atualizado com as revisões periódicas registradas, a administração pública demonstrará cuidado e zelo com o patrimônio que a ela pertence.

Portanto, os mecânicos, ao realizar as revisões, são capazes de identificar problemas antes que eles se tornem críticos, proporcionando não só mais segurança ao veículo, mas também uma redução nos custos a longo prazo. Assim, o carro permanece em bom estado, confiável para uso e com maior durabilidade, sendo essa contratação imprescindível para os veículos da Câmara Municipal de Sonora-MS.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	PLACA/CHASSI	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	QUANTIDADE PASSAGEIRO	TIPO
1	SLX9C65	JEEP	COMPASS LIMITED T270	2023	2023	Motorista + 04 (quatro) passageiros	Passageiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. A futura contratação está devidamente alinhada com o Plano Anual de Contratações do Município, o qual foi publicado no Diário Oficial nº 4087, de 17 de fevereiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá realizar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala:



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

4.1. Segue a descrição da quantidade estimada de peças e serviços para atendimento da demanda:

SERVIÇOS + PEÇAS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR FINAL
3º Revisão – Combustível Flex	Serv.	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
Filtro do Ar Condicionado - Substituir	Serv.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Filtro de Óleo	Peça	1	R\$ 120,64	R\$ 120,64
Limpador de Motor Microflex 957	Peça	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Atreat Óleo Multiviscoso	Peça	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
Bio-Air Limpa Ar	Peça	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Aparelho de Fil	Peça	1	R\$ 98,13	R\$ 98,13
Filtro Combustível	Peça	1	R\$ 46,46	R\$ 46,46
Óleo Mopar Maxp	Peça	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
Óleo de freio	Peça	2	R\$ 82,35	R\$ 164,70
Total: R\$ 1.991,93				

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à demanda exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Assim o sendo, o levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento das necessidades do órgão contratante. Dessa forma, foi encontrada uma única possível solução: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

5.3. DA SOLUÇÃO SUGERIDA:

Nesse sentido, vislumbra-se que a solução mais adequada, por ser mais vantajosa técnica e economicamente, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para realização de serviços de fornecimento de peças e serviços de revisão.

5.4. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que os veículos estão na garantia, a contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, sendo a que melhor se enquadra ao presente caso. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado é de R\$ 1.991,93 (mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

EMPRESA	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DOS ITENS
ENZO MOTORS CONCESSIONARIA LTDA	R\$ 769,00	R\$ 1.222,93
Serviços + Itens = R\$ 1.991,93		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação do serviço de revisão de 36.000 (trinta e seis mil) km de 01 (um) veículo JEEP/COMPASS, ano/modelo 23/23, placa SLX9C65 em atendimento a Garantia do Veículo, de responsabilidade da Câmara Municipal de Sonora.

7.2. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

- a) Os serviços serão realizados mediante Solicitação de Fornecimento, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a empresa terá o prazo máximo de 30 dias úteis para realização.
- b) O serviço mecânico com fornecimento de peças será feito e realizado pela própria rede autorizada ENZO JEEP (concessionária ENZO MOTORS LTDA) na Av. João Arinos, nº 4701, chácara cachoeira, CEP: 79040335 – Campo Grande/MS, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da SF (Solicitação de Fornecimento).
- c) A realização da prestação dos serviços poderá ter o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Sonora/MS.
- b.1) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- b.2) Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.
- d) A contratada deverá realizar o serviço, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

7.3. DO LOCAL:

- a) O transporte dos veículos até a sede da Contratada para que seja realizada a revisão, bem como o transporte de retorno ao município de Sonora/MS, será de responsabilidade da Contratante.

7.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) O prazo de vigência da contratação administrativo será 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.4.1 Provisório: o recebimento provisório se dará de modo sumário, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato, para efeitos de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

7.4.2 Definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Não será aceito, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitado.

7.8. Os pagamentos serão proporcionais às entregas, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a contratação não será parcelada, tendo em vista que há somente uma empresa autorizada a realizar os serviços e trocas de peças, considerando que os veículos estão na garantia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

* Em relação à eficácia: atendimento à demanda de veículos da Câmara Municipal, no suporte à atividade finalística do órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

* Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

9.2. Com a realização de serviço de revisão com fornecimento de peças para revisão de 48.000 (trinta e seis mil) km para o veículo JEEP/COMPASS, placa SLX9C65, busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Não existem impactos ambientais na execução desse objeto.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO

Eventual Risco	Eventual Medidas
Atraso na entrega	Notificação ao fornecedor, com possível aplicação de sanção.
Produto com defeito	Devolução para Troca
Não entrega da quantidade correta	Notificação
Entrega de material diferente do especificado	Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível
Aquisição de material de má qualidade	Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

Ausência de documentos para a entrega dos produtos	Notificar a contratada para regularizar a sua situação
Apresentação de documentação falsa ou vencida	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais
Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização
Inexistência de critérios definidos na fase de planejamento da contratação para realização dos aceites provisórios e definitivos, levando a inexecução total ou parcial do objeto e incompatibilidade entre o que foi realizado e as especificações ajustadas no contrato, com consequente superfaturamento quantitativo ou qualitativo; pagamento por serviços não prestados	Listas de verificação (checklist) para os aceites provisório e definitivo elaborados na etapa de planejamento da contratação, de modo que o fiscal e/ou a comissão de recebimento tenham um referencial claro para atuar na fase de recebimento do objeto
Contratação conduzida sem designação dos fiscais de contrato	Designação formal, pela autoridade competente, os representantes que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declaramos, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, que a presente contratação irá atender às necessidades da Câmara Municipal de Sonora-MS. Deste modo, declara-se a VIABILIDADE da contratação pretendida.

SONORA/MS, 02 de Julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

Matheus Ribeiro Pedroso

MATHEUS RIBEIRO PEDROSO

Equipe de Apoio

De acordo:

LAUDIR ABREU DA ROSA JUNIOR

VEREADOR PRESIDENTE